

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 09.017/2024-00**



**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDICULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR E MANDIBULAR**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 567.948,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**

**LOCAL:**

**Plataforma Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)**

*met*



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 09.017/2024-CD

### 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE SAÚDE, por meio da Secretaria de Saúde a Senhora FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS, sediado(a) AVENIDA CAPITÃO MANOEL MEDEIROS S/N, SÃO JOSÉ, CEP 61801-485, PACATUBA-CE, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. O presente credenciamento do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR. Fundamenta-se no art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto nº 2424/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. REFERÊNCIAS

3.1. O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de PACATUBA-CE: <https://pacatuba.ce.gov.br/>.

3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 345 - CENTRO, PACATUBA-CE;

3.3. Os arquivos contendo a Proposta e a documentação de Habilitação serão recebidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de PACATUBA/CE, através do Sistema de Credenciamento da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no período de 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

### 4. DO OBJETO

4.1. O presente Edital destina-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS

*Meb*



CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDICULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR E MANDIBULAR

**5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Fornecedores previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de PACATUBA/CE ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Destituídos ou suspensos do exercício da função.

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

I. **IMPUGNAÇÃO:** qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, diretamente através do e-mail [comissaodeplanejamentopacatuba@gmail.com](mailto:comissaodeplanejamentopacatuba@gmail.com);

II. **RECURSO:** no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, diretamente através da plataforma [licitamaisbrasil](http://licitamaisbrasil.com.br) e e-mail [licitacao@pacatuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@pacatuba.ce.gov.br), em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

*mmk*



III. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;.

7.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;

7.6. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

7.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;

7.9. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Quanto à apresentação dos documentos:

I. Os documentos da proposta e de habilitação deverão ser apresentados digitalmente, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil;

II. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;

III. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).

8.2. Quanto à confirmação de certidões via Internet:

Mets



I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.3. Do prazo de validade dos documentos:

I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;

III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.4. Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

8.5. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

## 9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com o TERMO DE REFERENCIA.

## 10. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

10.1. O fornecedor interessado em participar do credenciamento, deverá se cadastrar na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, através do link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O fornecedor interessado em participar do credenciamento poderá realizar um Cadastro Simples, de forma totalmente gratuita.

10.2. O arquivo modelo da proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados através do botão "Anexar Arquivo da Proposta Assinada" da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.2. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma.

## 11. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

11.1. Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;

Mus





EDITAL - CREDENCIAMENTO

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.4. Caso o fornecedor convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a a convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem definida no sorteio;

13.5. O contrato de prestação de serviço terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação do serviço previamente definido;

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento do fornecedor terá vigência máxima até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de expedição do Termo de Credenciamento;

14.2. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

14.3. O acompanhamento da execução dos serviços prestados será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências porventura no processo de leilão.

#### 15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. Serviços de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos de prótese total maxilar e mandibular e prótese parcial maxilar e mandibular.

#### 16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços, objeto deste credenciamento deverá ser realizado em local e hora designados pelo Município;

16.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;

Mob



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo



EDITAL - CREDENCIAMENTO

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.3. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento;

17.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

17.5. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;

17.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

17.7. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas em um jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União e nos sites, no seguinte endereço eletrônico <https://pacatuba.ce.gov.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>

17.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Arquivo Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declarações

Anexo V- Minuta de Contrato da prestação de serviços.

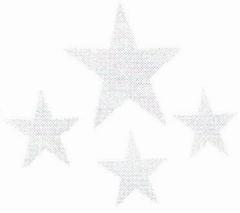
Pacatuba/CE 25 de julho de 2024.

*Francisca Nathalia Barreto Rats*

FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Mato*



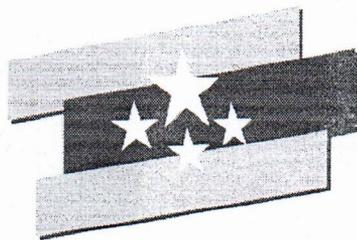
EDITAL - CREDENCIAMENTO

ANEXO I



# TERMO DE REFERENCIA

Mot



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE.**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

**2. DO OBJETO.**

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

**2.2. DO ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PROTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL INFERIOR. ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL INFERIOR, COM BASE EM RESINA ACRÍLICA.	400	R\$ 314,27	R\$ 125.708,00
02	PROTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO: PROTOSE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL SUPERIOR, COM BASE EM RESINA ACRÍLICA.	400	R\$ 314,27	R\$ 125.708,00
03	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL INFERIOR COM BASE DE GRAMPO EM METAL, REVESTIDA RESINA ACRILICA.	400	R\$ 386,28	R\$ 154.512,00
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFERIOR, COM BASE DE RESINA ACRÍLICA.	400	R\$ 405,05	R\$ 162.020,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 567.948,00</b>				

**3. JUSTIFICATIVA.**

3.1 Trata-se de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

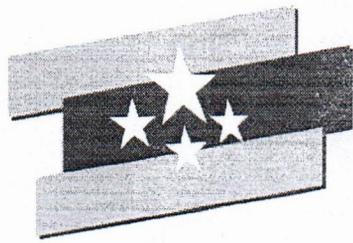
3.2. O Presente credenciamento visa ajudar a compra de prótese dentária que é essencial para melhorar a qualidade de vida de indivíduos que perdem dentes, restaurando a função mastigatória, estética e fonética.

3.3. Além disso, próteses dentárias contribuem para saúde bucal, evitando problemas como desvalimento dos dentes e alterações na articulação temporomandibular.

3.4. A decisão de adquirir uma prótese dentária pode ser motivada por necessidades estéticas, funcionais ou de saúde, visando restabelecer a capacidade de mastigação e sorrir com confiança.

3.5. Nesse sentido visando atender a população de baixa renda a Secretaria de Saúde, busca adquirir as próteses dentarias, buscando evitar ainda mais problemas de saúde relacionado a essa disfunção.

*MOT*



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo



#### 4. DO VALOR GLOBAL.

4.1. O valor global da presente licitação é de **R\$ 567.948,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Planejamento Estratégico.

4.2. As empresas credenciadas serão remuneradas pelos itens confeccionados, prioritariamente pelos valores estabelecidos na Pesquisa de Preços.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1 Os serviços dos produtos supramencionados justificam-se em virtude da necessidade de atendimento aos programas de saúde bucal, imprescindíveis para o bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

5.2 A Lei Municipal 1.382/17 de 08 de março de 2017, disciplina a doação de materiais, produtos e equipamentos a pessoas carentes, bem como a aquisição de bens ou pagamento em pecúnia a título de premiações, pagamentos de cursos a servidores públicos municipais, concessão de apoio financeiro e entidades, na forma que indica, e dá outras providências, estabelece em seu Art. 1º, §1º, inciso II a possibilidade de distribuição de próteses dentárias para a população carente, concedidas mediante Atestado, firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Odontologia, que atenda a rede pública de saúde.

5.3 O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

5.4 Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância.

5.5 A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

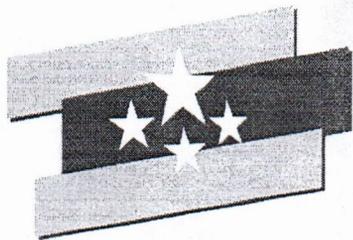
5.6 A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, motivo pelo qual o Município de Pacatuba deve atender aos cidadãos mais necessitados, pois é um dever do Estado constitucionalmente tutelado.

5.7 Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

5.8 Assim, sugere-se a formalização de processo de **CREDENCIAMENTO** para a execução do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante

6.1.1  
Mets



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade e para executar o objeto quando convocados.

6.2. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da Publicação do Edital no Diário Oficial da União bem como nos diversos meios de comunicação oficiais, através da entrega da solicitação de Credenciamento, conforme prazo estipulado no Edital.

## 7. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DOS USUÁRIOS.

7.1. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os usuários dos serviços, são usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba-Ce.

7.3. O credenciamento é viável e vantajoso para a Administração tendo em vista a possibilidade de realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, nos termos do presente instrumento;

8.2. Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

9.1. A credenciada, tem como responsabilidade realizar todos os procedimentos conforme solicitado, de acordo com as requisições, solicitado pelo órgão competente.

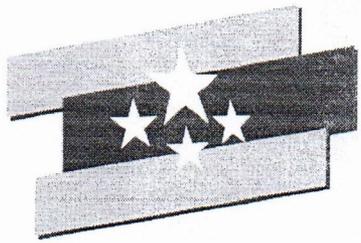
9.2. A credenciada deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo um profissional habilitado, equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos que forem solicitados pela contratante.

9.3. A credenciada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

9.4. Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 06 (três) meses, a contar da data de entrega.

9.5. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo **CRO (Conselho Regional de Odontologia)**, **Vigilância Sanitária** e demais normas vigentes.

MoS



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



9.6. É imperativo que a credenciada interessada demonstre capacidade técnica comprovada na confecção de próteses dentárias. Isso envolve a apresentação de experiência anterior em trabalhos similares, evidenciando um histórico de sucesso na prestação desses serviços. A avaliação da capacidade técnica visa garantir a qualidade e a expertise necessárias para atender às demandas específicas da população de Pacatuba - Ce.

9.7. Observância das normas sanitárias vigentes, é de extrema importância o cumprimento rigoroso das normas sanitárias é essencial para garantir a segurança dos procedimentos odontológicos.

9.8. A empresa selecionada deve operar em conformidade com as regulamentações sanitárias locais e nacionais, adotando práticas que minimizem riscos à saúde dos pacientes e assegurem um ambiente odontológico seguro e higiênico.

9.9. Experiência comprovada em contratos similares é uma prévia que desempenha um papel crucial na avaliação da competência da empresa.

9.10. O histórico bem-sucedido em projetos anteriores revela a capacidade da empresa em atender às expectativas dos contratantes e reflete positivamente na confiança em sua aptidão para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em Pacatuba- Ce.

9.11. A definição criteriosa desses requisitos busca estabelecer parâmetros objetivos na seleção do contratado, assegurando que apenas empresas qualificadas e comprometidas com padrões elevados de qualidade sejam consideradas.

9.12. A transparência na definição dos requisitos reforça a busca por um serviço de excelência e a eficácia na resposta às necessidades específicas da população beneficiária.

## 10. REQUISITOS NECESSÁRIOS

10.1 São requisitos para o atendimento da demanda:

10.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da CREDENCIADA;

10.3 A reabilitação bucal dos pacientes deverá ser realizada por profissional habilitado em odontologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e registrado no CNES/DATASUS responsável pela fase clínica, enquanto a fase laboratorial ficará a cargo da CREDENCIADA;

10.4 Ficarão a cargo da CREDENCIADA os fornecimentos de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial;

10.5 A CREDENCIADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências;

10.6 A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos nos subitens acima mencionados, contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da CREDENCIADA a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado;

10.7 A ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à CREDENCIADA no seu endereço físico ou enviada via internet, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou dos documentos apresentados no procedimento licitatório;

10.8 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço/autorização de fornecimento, a CREDENCIADA deverá fazer a entrega do produto no local, dentro dos prazos e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;



Mets



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



- 10.9 O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil da CREDENCIADA por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas na ordem de fornecimento quanto aos produtos entregues;
- 10.10 A CREDENCIADA deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme pedido do responsável. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento deste prazo a CREDENCIADA deverá avisar a Unidade Requisitante com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 10.11 As moldagens serão feitas ou retiradas nas Unidades Básicas de Saúde, para confecção dos trabalhos protéticos. Mediante contato telefônico a CREDENCIADA deverá independentemente da quantidade de serviços, retirar regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos pertencem à CREDENCIADA;
- 10.12 O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade da CREDENCIADA e deverá ocorrer em recipientes adequados, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso. Todos os serviços serão requisitados através de uma "Ordem de Serviço" emitida pela Unidade Requisitante, onde constará a identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução;
- 10.13 A CREDENCIADA deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, seguindo toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- 10.14 Todo material utilizado na confecção das peças protéticas, deverão ser de primeira qualidade;
- 10.15 No ato da entrega e recebimento dos serviços, as partes deverão examinar a integridade física dos trabalhos. Observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada e atestada pelas partes;
- 10.16 É obrigação da CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI para os seus funcionários, sobretudo no mínimo, luvas de procedimento e máscara facial de proteção individual em todas as fases da execução do serviço;
- 10.17 A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar documentos e informações referentes aos técnicos que prestarão serviços;
- 10.18 A CREDENCIADA deverá possuir Registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- 10.19. A CREDENCIADA deverá possuir Registro Sanitário da sua sede;
- 10.20. A CREDENCIADA deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 - Protético Dentário e/ou CBO:2232 - Cirurgião Dentista.

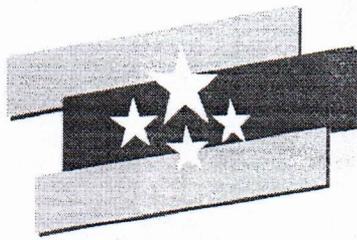
## 11. ROTINAS DE EXECUÇÃO

11.1. Nas fases clínicas da execução dos serviços de confecção de próteses dentárias para pacientes usuários do SUS, os trabalhos serão realizados pelo profissional de odontologia vinculado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Pacatuba - Ce e nas fases de Confecção de Próteses Dentárias serão realizadas pelo profissional da empresa (Laboratório de Prótese) CREDENCIADA. O ordenamento das fases do serviço observará as seguintes rotinas:

1ª fase: Clínica - Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas) - Responsabilidade: Profissional de odontologia do Município, nas condições mencionadas acima;

2ª fase: Prótese - Vazamento dos modelos de estudo em gesso tipo 3 e 4, conforme o caso, (em no máximo uma hora após a moldagem), pela empresa CREDENCIADA, que deverá estar devidamente habilitada na área de prótese dentária e confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor. A empresa deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 7(sete) dias após a emissão da ordem de serviço. Obrigatório a presença da empresa CREDENCIADA nesta fase do serviço;

Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



3ª fase: Clínica - Prova e ajuste da moldeira individual e/ou moldagem funcional anatômica das arcada(s) desdentada(s) com selamento periférico em godiva bastão e moldagem com pasta zinco - enólica. Responsável: Profissional de odontologia do Município;

4ª fase: Empresa CREDENCIADA - Confecção de modelo de trabalho em gesso tipo 3 e 4, conforme o caso, por profissional devidamente habilitado na área de prótese dentária, em até 01 hora após a moldagem e confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em utilidade - Prazo de entrega: 7 dias após fase anterior. Obrigatório a presença da empresa CREDENCIADA nesta fase do serviço;

5ª fase: Clínica - Tomada do registro em plano de cera - com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (62, 66 ou 69) - Responsável: Profissional de odontologia do Município;

6ª fase: Empresa CREDENCIADA - Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62, 66 ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese total. Prazo de entrega de 7 dias após fase anterior. Obrigatório a presença da empresa CREDENCIADA nesta fase do serviço;

7ª fase: Clínica - Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações;

8ª fase: Empresa CREDENCIADA - Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Prazo de entrega: 7 dias;

9ª fase: Clínica - Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese;

10ª fase: Clínica - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Prazo de entrega: 7 dias após fase anterior.

11.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

11.2.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

11.3 Materiais a serem disponibilizados

11.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

11.4 Garantia do serviço

11.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 12. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

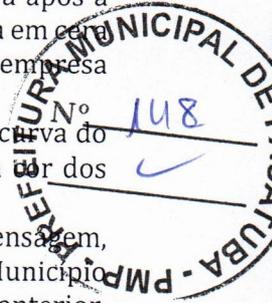
12.1 A Prefeitura Municipal de Pacatuba poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

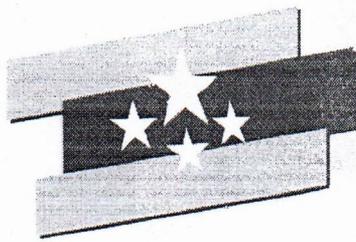
## 13. PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados primeiramente pela Agente de Contratação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega,

13.2. Os prestadores interessados em participar do credenciamento, deverão impreterivelmente encaminhar todos os documentos até o prazo estipulado no edital.



6012  
Met



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo em Novo Tempo



13.3. Até este prazo, qualquer empresa interessada poderá a qualquer tempo, dentro da vigência do edital, solicitar a Agente de Contratação o seu credenciamento.

#### 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**i. Ato de autorização** para o exercício da atividade de contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Pacatuba, Estado de Ceará, expedido por órgão competente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

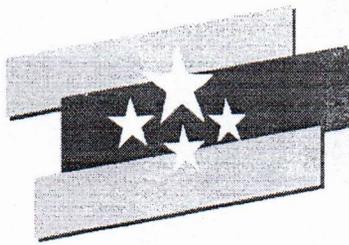
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Mats



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:
- I. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$AC + RLP$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

- II. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$AC$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

- III. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$AT$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

- d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

150  
Moto



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



- e. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- i. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



### 14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da empresa;
- b. Registro na Vigilância Sanitária;
- c. Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia e ao Conselho Federal de Odontologia.
- d. Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese) e comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio.
- e. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- g. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- h. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovar via atestado a confecção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das peças do contrato no período de anos anteriores.
- i. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
  - I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
  - II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
- j. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- k. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Roselle B

Mot



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



l. Declaração de que no prazo determinado no edital, após a assinatura do contrato, a adjudicatária terá cumprido os requisitos, na conformidade das exigências de que trata o termo de referência, parte integralmente deste edital.

m. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

n. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

o. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso I, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

p. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

q. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

r. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

s. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados executarão o contrato;

t. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

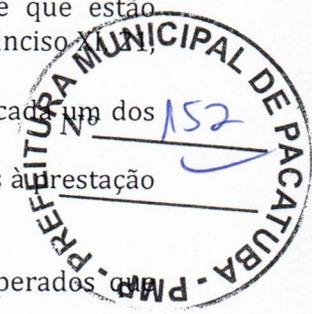
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



#### 14.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

c. Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

e. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

f. Declaração de que o LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

*Rayelli B*  
*Mes*



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



09.01.10.301.0044.2.010.0000 - elementos de despesas: 3.890.39.00 - fontes de recursos: 1.600.000.00 e 1.500.1002.00.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 17. DO PAGAMENTO.

17.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto licitado.

17.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

17.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Saúde, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

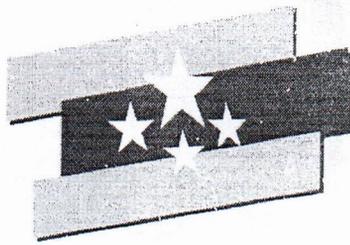
17.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

17.5 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

17.5.1 A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

U...all, B

Met



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo

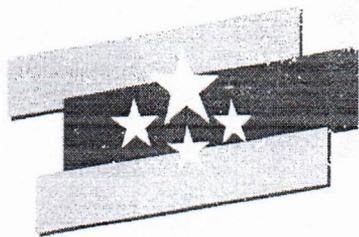


- 17.5.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.5.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.5.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- 17.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.
- 17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 17.10. Será rescindido o contrato em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DO REAJUSTE.**

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CREDENCIADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.5. Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

*Carroll B*  
*met*



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo



18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos 7/9 incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

20.2. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

II- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.3. Indenizações e multas.

#### **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

21.2. A CREDENCIADA se compromete a oferecer garantia dos serviços contratados pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de adaptação técnica do bem ao usuário.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o CREDENCIAMENTO ou a execução do contrato;

22.10. Fraudar o CREDENCIAMENTO de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do CREDENCIAMENTO, mesmo após o encerramento da fase de lances. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.14 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.15.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.15.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.17. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

*MOT*



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



22.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Pacatuba - Ce, em 10 de julho de 2024

*Rayelle da Silva Lima*

**RAYELLE DA SILVA LIMA**

**MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA 140/2024**

*Mof*



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo



EDITAL - CREDENCIAMENTO

ANEXO II



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

*Man*

# Estudo Técnico Preliminar 12/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 12/2024



## 2. Observações Iniciais

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 2424/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

## 3. Descrição da necessidade

A implantação dos serviços de prótese dentária se faz necessária para atender os programas de Saúde Bucal deste município, dando extensão aos serviços prestados aos usuários do SUS, cumprindo a Portaria nº 668, de 01/04/2020 do Ministério da Saúde, a qual credencia municípios a receberem incentivo referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

A Lei Municipal 1.382/17 de 08 de março de 2017, disciplina a doação de materiais, produtos e equipamentos a pessoas carentes, bem como a aquisição de bens ou pagamento em pecúnia a título de premiações, pagamentos de cursos a servidores públicos municipais, concessão de apoio financeiro e entidades, na forma que indica, e dá outras providências, estabelece em seu Art. 1º, §1º, inciso II a possibilidade de distribuição de próteses dentárias para a população carente, concedidas mediante Atestado, firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Odontologia, que atenda a rede pública de saúde.

O fornecimento de próteses dentárias contribui para a recuperação e manutenção da saúde dos cidadãos, prestando assistência odontológica aos que dela necessitam, considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Uma boca parcial ou totalmente desdentada gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade de vida dessas pessoas, acarretando desde dificuldades de deglutição, digestão e dicção, até dificuldades em ser inserido no mercado de trabalho.



Para organização do serviço de prótese no município a proposta é o credenciamento de empresas prestadoras deste serviço a fim de dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias. O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.

Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária para Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores de referência do município.

Enfim, com o credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.



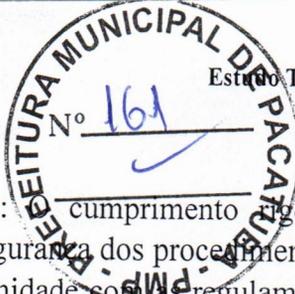
**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	FRANSCISCA NATHALIA BARRETO RATS

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

- A efetividade da Contratação da Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias em Pacatuba- Ce está intrinsecamente vinculada à definição clara e precisa dos requisitos necessários. Esses requisitos servirão como critérios fundamentais na seleção de empresas aptas a fornecer serviços odontológicos especializados, garantindo que a contratação alcance seus objetivos de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade Técnica Comprovada: É imperativo que as empresas interessadas demonstrem capacidade técnica comprovada na confecção de próteses dentárias. Isso envolve a apresentação de experiência anterior em contratos similares, evidenciando um histórico de sucesso na prestação desses serviços. A avaliação da capacidade técnica visa garantir a qualidade e a expertise necessárias para atender às demandas específicas da população de Pacatuba - Ce.
- Utilização de Materiais Odontológicos Certificados: A utilização de materiais odontológicos certificados é uma exigência crucial para assegurar a segurança e a eficácia dos tratamentos oferecidos. A empresa contratada deverá demonstrar o compromisso com

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



regulamentações vigentes na área odontológica.

- Observância das Normas Sanitárias Vigentes: O cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes é essencial para garantir a segurança dos procedimentos odontológicos. A empresa selecionada deve operar em conformidade com as regulamentações sanitárias locais e nacionais, adotando práticas que minimizem riscos à saúde dos pacientes, assegurem um ambiente odontológico seguro e higiênico.
- Experiência Comprovada em Contratos Similares: A experiência prévia em contratos similares desempenha um papel crucial na avaliação da competência da empresa. O histórico bem-sucedido em projetos anteriores revela a capacidade da empresa em atender às expectativas dos contratantes e reflete positivamente na confiança em sua aptidão para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em Pacatuba- Ce. A definição criteriosa desses requisitos busca estabelecer parâmetros objetivos na seleção do contratado, assegurando que apenas empresas qualificadas e comprometidas com padrões elevados de qualidade sejam consideradas. A transparência na definição dos requisitos reforça a busca por um serviço de excelência e a eficácia na resposta às necessidades específicas da população beneficiária.
- Todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de responsabilidade da prestadora de serviço;
- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba o fornecimento dos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas usadas na fase clínica;
- Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial;
- A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.
- A entrega dos serviços finalizados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;



### 6. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade da Secretaria de Saúde, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em, confecção de prótese dentária, visto que o Município não possui equipamentos e profissionais adequados para prestação deste serviço.

Considerando que a presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de protetização, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e atende às necessidades do setor requisitante, utilizou - se para o levantamento apenas empresas do ramo pertinente á contratação e contratações públicas.

### 7. Descrição da solução como um todo

Trata-se da confecção de próteses total mandibular e maxilar e prótese parcial maxilar e mandibular. Os pacientes que necessitam de prótese dentária, com este credenciamento poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade perdida, a função mastigatória também é restaurada, o que significa que poderá comer normalmente melhorando assim a tonificação dos músculos, reduzindo os problemas articulares e melhorando a saúde gástrica. A função fonética e estética é muito melhorada, uma vez que tendo dentes, a pronuncia das palavras é muito mais clara e melhor compreendida.

### 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	PROTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL INFERIOR. ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL INFERIOR, COM BASE EM RESINA ACRÍLICA. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	400	R\$ 314,27	R\$ 125.708,00
02	PROTESE TOTAL MAXILIAR REMOVÍVEL SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO: PROTOSE TOTAL MAXILIAR REMOVÍVEL SUPERIOR, COM BASE EM RESINA ACRÍLICA. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	400	R\$ 314,27	R\$ 125.708,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

03	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL INFERIOR COM BASE DE GRAMPO EM METAL. REVESTIDA RESINA ACRILICA. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	400	R\$ 386,28	R\$ 154.512,00
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFERIOR, COM BASE DE RESINA ACRÍLICA.	400	R\$ 405,05	R\$ 162.020,00
			Valor global :	R\$ 567.948,00



### 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 567.948,00

O custo estimado anual da contratação terá como parâmetro o menor orçamento apresentado, uma vez que o valor consiste em maior vantajosidade para a administração pública, em comparação ao valor médio dentre os orçamentos apresentados.

Os valores estimados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados

Preço Preferencial : R\$ 567.948,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais)

### 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega do produto bem como o seu parcelamento deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba -CE, consoante pela procura e análise da mesma.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera fornecimento mensal do serviço e inviabilidade técnica. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



### 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Contratação que aqui se estuda, não demandará contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A futura contratação será devidamente alinhada com o Plano Plurianual do Município, ademais, o Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual o Município ainda não está utilizando.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Presente credenciamento visa ajudar as pessoas que necessitam de próteses dentárias, facilitando a mastigação dos alimentos ingeridos, proporcionando um bem-estar social, elevando a autoestima e contribuindo para que as mesmas consigam uma melhor colocação no mercado de trabalho, bem como na sua vida social.

Tendo em vista que as próteses dentárias viabilizam a realização dos tratamentos reabilitadores em pacientes que apresentam problemas dentários complexos possibilitando assim, o restabelecimento das funções estomatognáticas e conseqüentemente melhores condições para os pacientes.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível ao interesse público.

### 14. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Saúde do município de Pacatuba - CE, será realizado o Procedimento auxiliar de Credenciamento.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

Certo é que o planejamento e execução dos procedimentos licitatórios devem sempre serem motivados com vistas à redução do consumo, análise da produção, distribuição, uso e disposição, o que determinará a vantajosidade econômica da proposta, estimulando assim os fornecedores a proporcionarem ao mercado produtos e serviços sustentáveis e que, de certa forma, fomentem a inovação com o uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.



No uso das instalações dos órgãos GERENCIADOR a CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos dos respectivos órgãos e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem dos órgãos públicos do Município de Pacatuba – CE.

A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente, importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;

Caberá, ainda, a CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativas/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A CONTRATADA deverá aplicar as normas da Associação Brasileira de normas Técnicas ABNT – NBR – 15448-1 e 15448-2 – referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondentes aos do Termo de Referência.



## 16. Declaração de Viabilidade

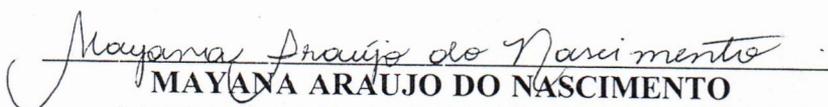
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP se verifica pelo baixo risco da contratação e pela economia no valor da aquisição, em função do ganho de escala. Trazendo eficiência, com a diminuição dos custos administrativos, em função da redução da fragmentação de processos de compra, e efetividade, com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende plenamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são relevantes, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO**  
Membro da comissão de planejamento estratégico

*mot*



**LISTA DE ANEXOS**

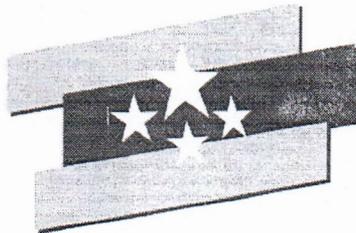
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - analises de risco.docx (125.98 KB)

*[Handwritten signature]*



*Mets*



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**  
Construindo um Novo Tempo**ANEXO I**  
**AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**ANÁLISE DE RISCOS**

<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR.
----------------	---

1. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
<b>ETAPA:</b>	<b>1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	REQUERENTE		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA:</b>	<b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2424/2023		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



2. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2424/2023		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica..		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		



Met



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

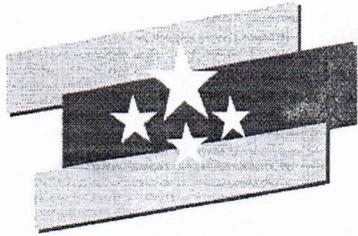
Construindo um Novo Tempo



<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA</b>	<b>3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>ETAPA</b>	<b>3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.		
<b>DANO:</b>	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito Provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
<b>ETAPA:</b>	<b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
<b>DANO:</b>	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto



Handwritten signature and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL

# Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
<b>4. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO</b>			
<b>ETAPA:</b>	<b>4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
<b>DANO:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Convocar remanescente.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
<b>DANO:</b>	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Indicar gestor e fiscal capacitado		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DE CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Ausência de preposto da contratada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização direta da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
<b>AÇÃO DE</b>	Solicitar imediatamente à constatação a designação formal do preposto		



Mot



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



<b>ETAPA:</b>	<b>4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Prorrogação não vantajosa		
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar vantagens da prorrogação do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
<b>DANO:</b>	Prejuízos ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		



Meth



GOVERNO MUNICIPAL

**Pacatuba**

Construindo um Novo Tempo



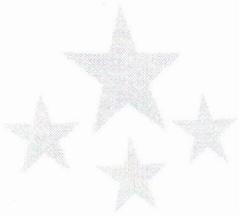
<b>DANO:</b>	Prejuízo para o erário		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixo	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Apuração de penalidade.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	GESTOR DO CONTRATO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>RISCO:</b>	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Provável	<b>IMPACTO:</b>	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.11. SANÇÕES</b>		
<b>RISCO:</b>	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
<b>DANO:</b>	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Muito provável	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
<b>ETAPA:</b>	<b>4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>		
<b>RISCO:</b>	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Pouco provável	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		



Pacatuba-Ce, 08 de julho de 2024

MAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO

Met



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° XXX/20XX**

**Proposta de Preços**

**CREDENCIAMENTO N° XXX/20XX**



A empresa ....., estabelecida na Rua ....., N° XXX, cep XXXXX-XXX cidade de PACATUBA de CE, inscrito no CNPJ: ....., neste ato representada por ....., cargo ....., portador do CPF.: ....., residente e domiciliado na ..... cep ..... cidade de ..... estado de ....., propõe fornecer ao MUNICIPIO ....., em estrito cumprimento ao Previsto no Processo acima citado, conforme abaixo discriminado:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				

**Condições da Proposta Comercial:**

Validade da Proposta: XX meses

Prazo de Pagamento: Conforme o aviso de dispensa de licitação

Local de entrega: Conforme o aviso de Credenciamento de licitação

Garantia: Conforme o aviso de Credenciamento de licitação.

Meios de comunicação disponíveis para contato:

- a. Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- b. Telefone: XXXXXXXXXXXX
- c. Falar com: XXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
 Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Met*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**



Local de Data

À

Prefeitura Municipal de PACATUBA

Prezados Senhores,

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDICULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR E MANDIBULAR. Prezados Senhores, A Empresa.....(nome da empresa).... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

- 1) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) **DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no CREDENCIAMENTO cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDICULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR E MANDIBULAR.
- 3) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CREDENCIAMENTO junto ao Município de PACATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.
- 4) **DECLARAMOS**, para fins da Inexigibilidade de Licitação em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de PACATUBA/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 5) **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*Mob*



**ANEXO V  
 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº XXX/20XX**

**TERMO DE CONTATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx E A EMPRESA xxxxxxxx**

O MUNICÍPIO DE ....., neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração ....., brasileiro, solteiro, portador do RG. nº .....e do CPF nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade de PACATUBA, Estado de ....., à Rua:.....nº.....Bairro. ...., e Pelo Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG.nº .....e do CPF nº. ...., residente e domiciliado nesta cidade de ....., Estado de ....., à Rua:.....nº.....Bairro....., adiante denominados simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede na cidade de ....., neste ato representada por....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência Processo de licitação n.º ....., Credenciamento Processo n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDICULAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILIAR E MANDIBULAROCEDIMENTOS, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

A quantidade será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena

*Met*



de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 10 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Autorização de Fornecimento.

3.3. Os credenciados deverão atender as condições de execução do objeto elencadas no Termo de Referência.

3.4. Todos os credenciados deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da execução do serviço.

3.5. A remuneração dos serviços dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o CREDENCIADO apresentar, mensalmente, comprovação de regularidade de situação perante o INSS e FGTS, cujos pagamentos dar-se-ão no prazo superior 10 (dez) dias úteis, mediante o atesto do fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

#### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1. promover os pagamentos nas datas exigíveis;

5.2.2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;

5.2.3. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;

5.2.4. indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

*Metz*



6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº..... específicas do orçamento de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Competem ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do Termo observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Será admitida a concessão de reajuste após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, pelo índice do IGP-M.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Mot



### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº /2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de PACATUBA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.7. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PACATUBA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PACATUBA/CE,.....de ..... de 2024

Nome do Ordenador de Despesas  
Cargo do Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

*Mete*